

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFECCIONISTA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS (CAMISETA UNISSEX) PARA OS ADOLESCENTES DO PROGRAMA TRABALHO EDUCATIVO – “AGENTES CRÊ-SER” DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de blusas de uniforme para o Programa Trabalho Educativo “Agentes Crê-Ser” faz-se necessária para padronizar a identificação dos participantes, garantindo maior organização, segurança e visibilidade durante a execução das atividades. O uniforme possibilita que a comunidade reconheça facilmente os jovens vinculados ao programa, fortalecendo a credibilidade institucional e o vínculo entre a Fundação Municipal Crê-Ser e a sociedade. Além disso, o uso de blusas padronizadas promove senso de pertencimento e valorização dos adolescentes e jovens inseridos no programa, incentivando disciplina, responsabilidade e espírito de equipe. Tal medida também contribui para a preservação da imagem institucional, assegurando uma apresentação adequada dos adolescentes em eventos, ações externas e atividades desenvolvidas nos núcleos. Dessa forma, a aquisição das blusas de uniforme representa investimento essencial para garantir identidade visual, organização das atividades, fortalecimento do caráter pedagógico do programa e melhor integração entre os jovens.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E QUANTIDADES ESTIMADAS

#### 3.1 Quadro das especificações e estimativo.

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.:	UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	TOTAL ESTIMADO: (R\$)
1	Camiseta unissex, cor cinza grafite, gola tipo polo verde bandeira com detalhes branco (foto anexa) tamanho aproximado de 6,5 cm, com 2 botões transparentes, tamanho P,M,G,GG, confeccionada aproximadamente em 67% Poliéster e 33% Algodão (Malha Piquet), fio 30. De primeira qualidade, costura overlocada, manga curta, sem punho, do lado esquerdo do peito contendo brasão bordado nas cores Fundação Municipal Crê-Ser nas dimensões de 7cm altura x 8 cm de comprimento. Na manga direta silk branco do brasão do Município de João Monlevade nas dimensões de 8 cm altura x 7 cm de comprimento. Nas costas silk branco contendo os dizeres “FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, TRABALHO EDUCATIVO” escrito na fonte Arial 16. Vies de 1cm na cor branca nas mangas.	UND	71	86,73	6.157,83

Valor total estimado: R\$ 6.157,83 (seis mil, cento e cinquenta e sete e oitenta e três centavos).

### 3.2 Modelos dos Uniformes (Imagens meramente ilustrativas)



### 3.3 Logomarcas da Fundação Crê-Ser e brasão do Município



### 3.4 Quantidade a ser confeccionada de cada tamanho:

- P - 30 camisas
- M - 30 camisas
- G - 9 camisas
- GG - 2 camisas

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;

4.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;

4.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e contrato;

4.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo, edital, contrato e na Autorização de Fornecimento;

4.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no ato do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

4.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;

4.8. Fornecer o objeto, nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;

**4.9. A empresa vencedora, antes da confecção dos uniformes deverá enviar amostras P,M,G,GG , para análise de tamanhos por parte do fiscal de contrato. Estas amostras deverão ser do mesmo tecido e cor do qual serão confeccionados os uniformes.**

**4.10. A empresa vencedora deverá ter acesso ao modelo já existente das camisas para padronização e confecção futura.**

## 5. DO FORNECIMENTO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- A execução final do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e/ou emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2- As especificações técnicas bem como as medidas devem ser observadas pelo fornecedor.

5.3. A recusa ao recebimento do objeto / serviço, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme Arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

5.5. Se o vencedor deixar de entregar o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação Crê-Ser, sujeitar-se-á às sanções impostas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal e/ou fatura e/ou outro documento equivalente, desde que apresentada a documentação completa prevista no contrato ao Setor de Compras da Fundação Municipal Crê-Ser e após o atestado da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.3.- Para fins de pagamento o setor responsável deverá observar rigorosamente a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da Contratada.

6.4. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal ou no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos.

6.5. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

6.6. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da última parcela, os fatos serão informados à contratada para que seja feita a devolução do valor, em prazo a ser fixado pelo contratante.

6.7. Os pagamentos poderão ser sustados pela Fundação Municipal Crê-Ser nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;
- b) Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo/a Contratado/a;
- c) Erros ou vícios nos Recibos ou notas fiscais.

6.8. No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

6.9. Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante.

6.10. O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços, boleto e documentação, exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Fundação Municipal Crê-Ser.

6.11. No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação de tal qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e EPP's terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento.

6.13. A critério do contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Municipal Crê-Ser, no exercício de 2025, como segue:

### 7.1.1 Descrição: **MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL**

**Dotação Orçamentária:** 03002001.0824308052.127

**Ficha:** 32

**Fontes de Recurso:** 1500

## 8. INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS

Os licitantes poderão contatar o Setor de Compras através do telefone (31) 3851-1558, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

**Nádia Cota Guimarães**  
**Assessora da Diretoria da Fundação Municipal Crê-Ser**